

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 105-2012/PR

Dispõe sobre alteração ao anexo único da Instrução Normativa nº 101-2012/PR.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO -, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando nº 60-2012/GEFIN, exarado pela Gerência de Finanças deste Instituto;

considerando a necessidade de cumprimento da norma NBR ISO 9001:2008, estabelecida pelo Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, resolve editar a seguinte

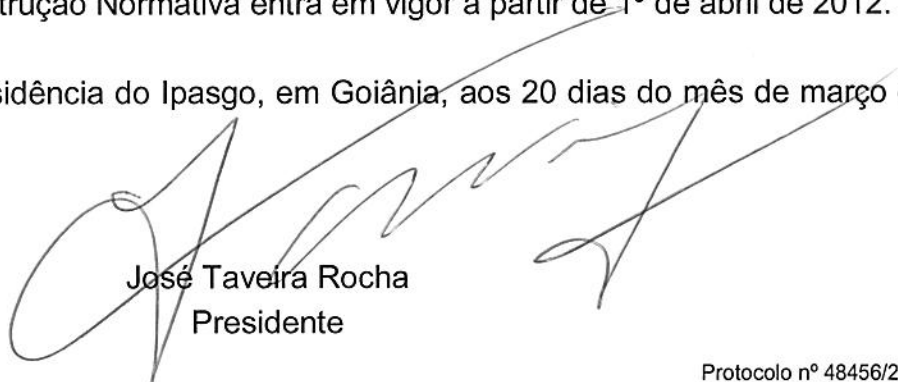
INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Fica alterado em parte o anexo único da Instrução Normativa nº 101-2012/PR, somente para acrescentar a tabela referente ao mês de abril/2012:

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO POR PESSOA E POR FAIXA ETÁRIA A PARTIR DA ADESÃO ABRIL/2012		
Faixa Etária	VALOR	
	Básico R\$	Especial R\$
00 a 18 anos	64,34	73,66
19 a 23 anos	81,30	94,58
24 a 28 anos	89,14	105,23
29 a 33 anos	96,88	129,14
34 a 38 anos	106,27	153,08
39 a 43 anos	116,60	177,00
44 a 48 anos	151,65	200,93
49 a 53 anos	173,79	224,85
54 a 58 anos	216,20	248,81
59 ou mais	281,18	422,53
TABELA DE ALIQUOTAS E LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES (Vigência: 01/07/2010)		
Alíquota	Limite	
	Mínimo	Máximo
Plano Básico (6,81%)	R\$ 52,20	R\$ 295,95
Acréscimo para o plano especial (5,67%)	R\$ 28,90	R\$ 144,39
Plano Especial (6,81%+5,67%)	R\$ 81,10	R\$ 440,34
Aposentados e Pensionistas até 12/03/1997, que optarem pelo plano especial pagam alíquota de 7,94% p/ o Ipasgo Especial.		

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 1º de abril de 2012.

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 20 dias do mês de março de 2012.


José Taveira Rocha
Presidente

Protocolo nº 48456/2012